



PROCESSO N.º : 16.624-3/2020

INTERESSADA : CHRISTINE KETILLEN DE SOUZA ALMEIDA

PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-DORES DE LUCAS DO RIO VERDE

ASSUNTO : PENSÃO

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Tratam os autos do ato que concedeu revisão de pensão por morte temporária à Sra. Christine Ketillen de Souza Almeida, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo da Ação Ordinária de Pensão por Morte com Pedido de Tutela de Urgência sob nº 1000504-5.2017.8.11.0045, da comarca de Lucas do Rio Verde/MT.

Consta nos autos o relatório¹ e o voto² proferido do Conselheiro José Carlos Novelli, no sentido de registrar a revisão da pensão concedida em caráter temporário à Christine Ketillen de Souza Almeida, em razão do falecimento da sua mãe, Sra. Marcia Regina de Souza Almeida, quando em atividade no cargo de Professora, Classe B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Em atenção ao disposto no art. 128-E, § 2º, do Regimento Interno e considerando que não houve tempo hábil para a submissão do relatório e do voto ao Plenário para o julgamento de mérito, o feito foi redistribuído a minha relatoria.

Após análise dos autos, **acolho na íntegra o relatório e voto acostado aos autos, a fim de registrar o ato de revisão de pensão.**

Tribunal de Contas, Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

(assinatura digital)³

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Relator

¹ Doc. Digital 273506/2021

² Doc. Digital 273508/2021

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

